



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**CONTRATO: Nº 020/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JULINA 2018, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 06 A 08 DE JULHO DE 2018.**

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG nº 26.703.427-1 SSP/SP e CPF nº 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.888.592/0001-79, com sede Rua Saul Guimarães da Costa, nº 305, Loteamento Santa Cândida, CEP: 86.802-670 no município de Apucarana, Estado do Paraná, telefone: (43) 3423.4040, e-mail: [mplestruturas@hotmail.com](mailto:mplestruturas@hotmail.com), neste ato representado por seu representante legal a Senhora Marlene de Souza Grossi Luzzi, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 3.162.682-0, e do CPF nº 363.940.689-34, e-mail: [luzzishows@uol.com.br](mailto:luzzishows@uol.com.br), simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** se compromete a **ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JULINA 2018, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 06 A 08 DE JULHO DE 2018**, conforme descrição abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## - TENDAS – TIPO PIRÂMIDE:

- (12 Tendas de 05x05 metros)

- (06 Tendas de 10x10 metros)

- Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca;
- Estrutura em ferro pintado na cor branca;
- Altura de 3m na extremidade e de 6m em sua ponta central para as pirâmides de 10x10 metros;
- Altura de 2,5m na extremidade e 4m em sua ponta central para as pirâmides de 05x05 e 04x04 metros;
- Altura de 2,5m na extremidade e 3,5m em sua ponta central para as pirâmides de 03x03 metros;
- Calhas em toda sua extensão lateral;
- Opcional Fechamento lateral e fundo em lona galvanizada na cor branca;
- Montagem individual ou acoplada.

## - FECHAMENTO EM LONA:

- (150 metros c/ 02 metros de altura)

- (60 metros c/ 01 metro – p/ balcão)

- Fechamento em Lona Galvanizada;
- Na cor Branca;
- Com 01 (Um) Metro de Altura, tipo Balcão; ou
- Com 02 (Dois) Metros de Altura; ou
- Com 03 (Três) Metros de Altura, em casos de Tendas de 10x10 Metros.

## - GRADE DE ISOLAMENTO:

- (50 metros)

- Na cor prata;
- Com 01 (Um) Metro de Altura;
- Com ou sem pés de encaixe.

## - FECHAMENTO EM LATA:

- (200 metros)

- Na cor prata;
- Com 02 (Dois) Metros de Altura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 2.1.1. Montar to a estrutura contratada nos dias 29 e 30 de junho de 2018.
- 2.1.2. Desmontar a estrutura contratada nos dias 09 e 10 de julho de 2018.
- 2.1.3. Emitir e entregar para a Prefeitura ART da Estrutura Contratada e Laudo de Inflamabilidade das Lonas. Tendo assim prazo para entregar de 05 dias, após a assinatura do contrato.
- 2.1.4. Se responsabilizar pelo pagamento do valor cobrado pelos montadores e seus ajudantes, através de seus recursos financeiros próprios.
- 2.1.5. Arcar com todas as responsabilidades fiscais e tributárias incidentes à contratação, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- 2.1.6. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seu pessoal, assim como por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto do ajuste, quer sejam de transporte dos mesmos, bem como todos os custos com salários, obrigações sociais e eventuais ônus fiscais.
- 2.1.7. Disponibilizar pessoal, material e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado.

#### 2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.2.1. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 2.2.2. Pagar a CONTRATADA o valor pactuado, na data avençada.
- 2.2.3. Indicar o local correto da montagens das estruturas contratadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. Importa o presente contrato no valor global e irrevogável, de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, correspondentes à cláusula primeira do presente ajuste.

### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3



4.1. O pagamento será realizado integralmente na finalização da montagem da estrutura.

4.2. O pagamento será efetuado nas modalidades de ordem de pagamento bancária, cheque, correios ou duplicata em carteira.

4.3. Não haverá reajuste do valor contratado, independente do título.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, se expirando integralmente em 90 dias, e após cumprimento do objeto contratual e pagamento do valor avençado.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIAS**

6.1. O atraso injustificado do prazo de início de montagem da estrutura, desde que não haja motivo plenamente justificado, e ainda, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada na proporção de 10,00% (dez por cento) para hora (corrida) de atraso, aplicado sobre o valor total da contratação.

6.2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que futura contratada tenha a receber, originário de prestação anterior ou futura de serviço.

6.2.1. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2018:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA



02 – Executivo

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0016.2.050 – Eventos Culturais e Festejos Comemorativos

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (295)

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sétima este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência, para cessação da inadimplência.

8.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artº 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Se nas datas e horários definidos na cláusula segunda do presente ajuste for constatada a ocorrência de chuva ou outro fator natural que impeça a realização de do evento, as apresentações serão adiadas para datas posteriores acertadas entre ambas as partes.

9.2. Compõem o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta e documentos da CONTRATADA, os quais se acham apensados ao respectivo processo de contratação direta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA LICITAÇÃO**

10.1. A presente contratação é feita com base nos Arts. 23, II, “a” c.c. 24, II, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

0

*[Handwritten signature]*  
5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



11.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para a solução dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Florínea, 15 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

CNPJ SOB Nº 07.888.592/0001-79

MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI - CPF Nº 363.940.689-34

Marlene G. Grossi  
SÓCIA - GERENTE

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78

3- Paulo Luzzi

Empresário Artístico

RG.: 2.126.166-1

CPF.: 458.285.559-87

**PAULO LUZZI**  
\*\*\*  
Empresário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:** M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – ME

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** CONTRATO N.º 020/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JULINA 2018, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 06 A 08 DE JULHO DE 2018.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea, 15 de Junho de 2018.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: [prefeito@florínea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florínea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eduardo.dudaagr@gmail.com](mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: Marlene de Souza Grossi Luzzi – Representante

E-mail: [luzzishows@uol.com.br](mailto:luzzishows@uol.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Marlene G. Luzzi  
SÓCIA - GERENTE

07888592/0001-79

M.P.L. ESTRUTURAS PARA  
EVENTOS LTDA.

AV. SAUL GUIMARÃES DA COSTA, 305  
CEP 86802-670  
APUCARANA - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:** M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – ME

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** CONTRATO N.º 020/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JULINA 2018, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 06 A 08 DE JULHO DE 2018.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	26.703.427-1 SSP/SP
CPF n°	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	<a href="mailto:prefeito@florínea.sp.gov.br">prefeito@florínea.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:eduardo.dudaagr@gmail.com">eduardo.dudaagr@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	<a href="mailto:adm@florínea.sp.gov.br">adm@florínea.sp.gov.br</a>

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, 15 de Junho de 2018.

Responsável:

  
**Paulo Eduardo Pinto**  
**Prefeito Municipal**

  
8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO LC-03

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CNPJ:** 44.493.575/0001-69

**CONTRATADA:** M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – ME

**CNPJ:** 07.888.592/0001-79

**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 020/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Junho de 2018

**VIGÊNCIA:** 90 dias.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JULINA 2018, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 06 A 08 DE JULHO DE 2018.

**VALOR:** R\$ 7.980,00.

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP 15 de Junho de 2018.

Responsável:

**Paulo Eduardo Pinto**

**Prefeito Municipal**